



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)**

**EDITAL Nº 6 / 2024 - GAB-FLZ (11.01.10.06)**

**Nº do Protocolo: 23365.000310/2024-76**

**Feliz-RS, 20 de março de 2024.**

*Dispõe sobre vagas de monitoria em cursos de graduação e ensino médio integrado para alunos regularmente matriculados no IFRS Campus Feliz.*

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais, e de acordo com a **Instrução Normativa 01/2015**, torna público este edital.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRS *Campus Feliz* para atuarem no Programa de Monitoria oferecido para *cursos de graduação e ensino médio integrado*.

### **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Edital dar-se-á por meio do endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/feliz>, opção Editais.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário, cujo link será publicado no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no item 5 (DO CRONOGRAMA).

3.2. São condições para se inscrever e participar do Programa de Monitoria:

- a) ter ciência da **Instrução Normativa 01/2015**;
- b) possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades;
- c) ser estudante matriculado em curso regular do IFRS *Campus Feliz*.

3.3. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos conforme anexo I, "Distribuição de Vagas no Programa?", a ser publicado conforme cronograma.

Parágrafo único: Os candidatos que recebem benefícios de outra bolsa do IFRS poderão inscrever-se neste edital. Em caso de que sejam selecionados como monitores candidatos já bolsistas, deverão estes optar por uma das bolsas.

3.4. O número de vagas com bolsa será definido considerando a previsão orçamentária e os itens e subitens da seção 4 deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS VAGAS DE MONITORIA**

4.1. Publicado este edital, os docentes interessados em oferecer vaga(s) para disciplina(s), conforme cronograma, enviarão as informações abaixo para vaga de monitoria em formulário *online* específico disponível no endereço <https://forms.gle/DCqLGgwb2J3MB8Hz8>

- a) disciplina (ou conjunto de disciplinas) a ser atendida e respectivo(s) curso(s);
- b) horário de atendimento do monitor;
- c) requisitos;
- d) número de alunos que serão atendidos na vaga.

4.2. Os pedidos de vagas serão classificados pela soma dos pontos dos itens I a IV da tabela abaixo:

I. Carga Horária Semanal da Disciplina ou Grupo de Disciplinas atendidas para a vaga	Pontuação
1 aula	1 ponto
2 aulas	2 pontos
3 aulas	3 pontos
4 aulas	4 pontos
5 aulas	5 pontos
6 aulas	6 pontos
7 aulas	7 pontos
8 aulas	8 pontos
mais de 8 aulas	10 pontos
<b>II. Ocupante de Cargo Administrativo</b>	Pontuação
Cargo de Coordenação	1 ponto
Cargo de Direção	2 pontos
<b>III. Número de Alunos Atendidos para a Vaga</b>	Pontuação
Até 10 alunos	0 ponto
De 11 a 20 alunos	2 pontos
De 21 a 32 alunos	3 pontos
De 32 a 40 alunos	4 pontos
A partir de 41 alunos	5 pontos
<b>Avaliação na Edição Anterior</b>	Pontuação
Avaliação Final Apresentada pelo Monitor(a)	Média Aritmética da Escala Likert (máximo: 1 ponto)

4.2.1. Fará jus ao Programa de Monitoria cada docente que esteja com diário atualizado no sistema acadêmico; plano de ensino e cronograma preenchidos conforme procedimento vigente até o prazo estabelecido na ETAPA 2 do cronograma (item 5); plano de trabalho docente enviado em prazo estabelecido e sem pendência em programas do IFRS, inclusive de monitoria passados.

4.2.2. Será usado como critério de desempate o número de alunos atendidos para a vaga.

4.3. As vagas oferecidas no Programa de Monitoria poderão ser com bolsa ou sem bolsa, com uma carga horária semanal de 8 horas, cabendo ao candidato observar a condição de sua escolha na vaga

indicada no anexo I a ser publicado conforme item 5 (DO CRONOGRAMA).

§ 1º. O monitor contemplado com bolsa receberá auxílio máximo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser alterado em função de disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para a primeira vaga de cada disciplina (ou área), sendo distribuídas bolsas restantes para a segunda vaga, respeitando a ordem de classificação dos professores, e assim sucessivamente.

4.4. O candidato que for selecionado para uma vaga deverá ter horário compatível com as atividades do Programa de Monitoria, conforme termo de compromisso a ser celebrado.

4.5. Caso uma vaga não seja preenchida ou houver desistência durante o exercício de monitoria, será chamado o candidato posterior na lista de classificação e assim sucessivamente.

Parágrafo único: não havendo mais candidatos a serem chamados, poderá ser feito novo chamamento para inscrições com respectivo cronograma apresentado junto a esse Edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital do Programa de Monitoria	20/03/2024
2. Recebimento das solicitações de vagas (item 4.1)	até as 14h de 27/03/2024
3. Publicação da Distribuição de Vagas no Programa (item 3.4, anexo I)	27/03/2024
4. Inscrições dos Candidatos	de 27/03/2024 a 03/04/2024
5. Publicação da Lista de Inscritos	04/04/2024
6. Período para Seleção dos Monitores e envio da classificação ao e-mail	até 12h de 10/04/2024
7. Publicação do resultado do processo de seleção de monitores	10/04/2024
8. Entrega de documentos pelos candidatos selecionados e início da monitoria	de 10/04/2024 a 15/04
9. Data final de monitoria 2024/1	15/07/2024 <sup>1</sup>
10. Relatórios dos professores e monitores	até 20/07/2024

\*Os recursos podem ser enviados para o email [coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@feliz.ifrs.edu.br) até o dia útil seguinte à publicação.

<sup>1</sup> A vigência pode ser prorrogada inclusive por Edital Complementar, no interesse da instituição.

## 6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. O estudante selecionado no Programa de Monitoria deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, cópia digital dos seguintes documentos:

- cópia da carteira de identidade
- cópia do CPF (caso não conste no documento de identidade);
- termo de compromisso (documento a ser disponibilizado pela página deste edital);
- cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

6.1.1. As cópias acima serão recebidas via eletrônica, cujo link será publicado no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, e gerado Termo de Compromisso com declaração acúmulo ou não de bolsa (item 3.3).

6.2. A conta bancária referente ao cartão da letra **d** do item 6.1 deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta conjunta.

6.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciá-la, em até 15 dias após o resultado da seleção.

6.4. Poderá ser apresentada conta poupança de banco que aceite o procedimento de pagamento de bolsa executado pelo setor financeiro do *Campus* Feliz cabendo toda a responsabilidade ao bolsista verificar essa possibilidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, podendo ser consultada a CAGE.

**(Assinado digitalmente em 20/03/2024 16:28 )**

MARCELO LIMA CALIXTO

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: 1847670*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2024** e o código de verificação: **88c84dc42e**